



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Quando da retirada do Edital enviar este recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO, via e-mail: licitacao@pmpontaldoaraguaia.com.br** para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE/MT e eventuais informações aos interessados, quando necessário, **o não envio deste recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares. Caso a licitante preencher este recibo manualmente a empresa será contactada para corrigir.**

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 029/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> Outras			
<input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP			
<input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica:
Retiramos na página www.pmpontaldoaraguaia.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada			



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários.

A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, máquinas pesadas e caminhões, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a diversas secretarias.

O Setor de Licitação não possui o aparato tecnológico viável para realizar o pregão na sua forma eletrônica. Muitos municípios do interior do Estado não possuem aparato suficiente de tecnologia de informação para implantar o sistema adequado a realizar pregão eletrônico. Logo, viabilizando a estrutura organizacional deste programa, a Secretária de Administração sugeriu que estabelecesse normas para sua execução de forma ampla e padronizada na forma de Pregão presencial.

Ademais, o pregão na modalidade presencial permite a participação dos pequenos e médios fornecedores, que muitas vezes não têm acesso aos meios de informática que permitam participar de outras formas de licitação. Não obstante, em se tratando de aquisições, o pregão presencial permite a maior negociação com o fornecedor, gerando assim maior percentual de desconto em favor da Administração Pública.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de maio de 2022.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

4

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA
FROTA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de junho de 2022.
HORÁRIO: a partir das 08: 00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL: Rua Finlândia, S/Nº, Maria Joaquina I – Pontal do Araguaia-MT.

O Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, pregoeiro designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 030/2021 de 20 de janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto nº. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Pregão da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, localizado à Rua Finlândia, S/Nº, no bairro Maria Joaquina I, iniciando-se no **dia 10 de junho de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado

I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços por lote, para fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT**, arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital:

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

3. Subentende-se por “originais”, **produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.**

4. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT fará a licitação com pesquisa Mercadologica baseado na tabela de preços do Sistema da TRAZVALOR, podendo o mesmo ser substituído a qualquer momento desde que seja mais vantajoso a Administração Pública.

5. No caso em que a peça solicitada pela Secretaria Municipal não estiver com seu cadastro e valor referenciado em nenhuma tabela Eletrônica, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria Municipal.

6. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária na marca das máquinas que estão licitados os preços.

7. Em hipótese nenhuma a administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

8. Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

9. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2022.

10. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da licitação empresas brasileiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pontal do Araguaia-MT;
- d) empresas com falência decretada ou concordatária;
- e) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pontal do Araguaia.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal (proprietário ou sócio), apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura com a apresentação de documento com foto;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados apresentar também: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial; cópia do RG e CPF do proprietário e dos sócios se houver,.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III, acompanhada da respectiva Declaração (Anexo III).

1.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

1.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

1.5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII ao Edital** deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente no **ato do credenciamento**.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão para Registro de Preços nº. 029/2022
Razão Social da Empresa Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão para Registro de Preços nº. 029/2022
Razão Social da Empresa Proponente

3 - A proposta deverá ser elaborada com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O envelope "Proposta" deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de "Anexo II", devendo nele constar, obrigatoriamente:



1.1 - **PERCENTUAL DE DESCONTO** – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela das respectivas montadoras que compõem os lotes, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento;

Observação: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

1.2 - A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela **Proposta Eletrônica através do MEDIADOR**, fornecido pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser **sem** cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante **Pen-drive em formato TXT** para processamento junto ao Sistema de Pregão, este deverá estar fora do envelope e entregue à Pregoeira, caso não consiga imprimir pela Proposta Eletrônica emitida do sistema gerado pela Prefeitura, a empresa poderá adotar o modelo constante do Anexo IX.

1.3 - PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota autorização de despesas (NAD);

1.4 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: mínimo 3 (três) meses contados a partir da data da entrega;

Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

1.5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação: O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

1.6 - Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.6.1- O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

2 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;

2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

3 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

NOTA 02 - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo VII);

b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo V);

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo Anexo X).

d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo IX).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação atentando-se para a numeração dos envelopes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.1 - No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao desconto total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeitos de seleção, será considerado o **maior desconto por lote sobre a tabela de preços das montadoras**.

5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que a pregoeira convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos descontos sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao desconto da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao desconto da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo

motivadamente a respeito.

11 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao órgão que for necessário.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao desconto daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento, constando dessa quantidade solicitada.

4 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



1 - O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do pedido da ordem de fornecimento, no local e endereço indicados no mesmo.

2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em trinta dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela administração através da portaria instituída.

4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;



II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

3- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

4- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

7 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado nos jornais de grande Circulação, Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, localizado à Avenida Padre Sebastião Teixeira, nº 023, Centro, Ponta do Araguaia – MT, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Fica ressalvado a Prefeitura Municipal de Pontal o Araguaia, o direito de revogar total ou em parcialmente o presente certame.

5.4 - O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br juntamente com a planilha eletrônica para formulação da Proposta de Preços.

5.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Barra do Garças-MT.

XVI - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo IV- Ata de Registro de Preços;

Anexo V- Modelo Declaração não emprega menor;

Anexo VI- Minuta de Contrato;

Anexo VII- Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII- Modelo de Requisitos de Habilitação

Anexo IX- Modelo Aceitação de Teor do Edital

Anexo X – Modelo Não Possui Servidor Publico

Anexo XI- Modelo de Tratamento Diferenciado para ME e EPP.

Pontal do Araguaia, 24 de maio de 2022.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

THIAGO ASSIS DA SILVA
PRESIDENTE CPL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

De acordo:

ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os preços praticados no mercado, para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, **genuínos e originais**, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, máquinas, caminhões e ônibus, pertencentes à frota do Município de Pontal do Araguaia-MT de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1 justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários.

2.2 A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, máquinas pesadas, caminhões e ônibus, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a diversas secretarias.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.

A natureza do fornecimento será por item que estão descritos nos lotes abaixo. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto adquirido.

LOTE 1	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MARCA FORD	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1721	UNIDADE		R\$ 120.000,00
ITEM 2	PECAS CAMINHAO BASCULANTE F14000 FORD	UNIDADE		
ITEM 3	PECAS CAMINHAO FORD F350 PLACA JZI-6479	UNIDADE		
ITEM 4	PECAS CAMINHAO MUCK F-11000 FORD JYD-1063	UNIDADE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

17

LOTE 2	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MARCA YAMAHA	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS MOTOCICLETA YAMAHA 124CC YBR 125E PLACA JZC-0623	UNIDADE		R\$ 10.000,00
LOTE 3	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MARCA CATERPILAR	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS MOTONIVELADORA CATERPILA 120B	UNIDADE		R\$ 350.000,00
ITEM 2	PECAS PC	UNIDADE		
ITEM 3	PECAS MOTONIVELADORA MODELO 120K	UNIDADE		
LOTE 4	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MARCA FIAT	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS AMBULANCIA FIAT DOBLO PLACA NJL-1289	UNIDADE		R\$ 120.000,00
ITEM 2	PECAS FIAT ESTRADA WORKING PLACA QBZ-7733	UNIDADE		
ITEM 3	PECAS UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 PORTAS PLACA NJT-3086	UNIDADE		
ITEM 4	PECAS UNO MILLE ECONOMY 4 PORTAS PLACA OBK-8792	UNIDADE		
ITEM 5	PECAS UNO MILLE SX YOUNG PLACA MAR-8050	UNIDADE		
ITEM 6	PECAS UNO PLACA QCW-1655	UNIDADE		
ITEM 7	PECAS FIORINO 1.0 PLACA JYC-6369	UNIDADE		
ITEM 8	PECAS PALIO FIRE 4P PLACA QBZ-7903			
LOTE 5	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MARCA HONDA	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS MOTO HONDA CG 125 FAN KS PLACA NPK-8162	UNIDADE		R\$ 30.000,00
ITEM 2	PECAS MOTOCICLETA HONDA BIS C100 PLACA JYW-0422	UNIDADE		
ITEM 3	PECAS MOTO CG 125 FAN ES PLACA KAT-2831	UNIDADE		
ITEM 4	PECAS MOTO CG 125 FAN PLACA NJB-3966	UNIDADE		
LOTE 6	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MERCEDES BENS	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ L-1620/51 PLACA JYQ 382	UNIDADE		R\$ 900.000,00
ITEM 2	PECAS CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ L-1620/51 PLACA NPC 3951	UNIDADE		
ITEM 3	PECAS AMBULANCIA FURGAO SPRINTER PLACA QBZ-1061	UNIDADE		
ITEM 4	PECAS CAMINHAO BASCULANTE	UNIDADE		
ITEM 5	PECAS MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA KMX-6492	UNIDADE		
ITEM 6	PECAS ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315 PLACA BXA-1354	UNIDADE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 7	PECAS ONIBUS ESCOLAR M. BENZ/MARCOPOLO VICINO PLACA	UNIDADE		
ITEM 8	PECAS ONIBUS PLACA QBE-9095	UNIDADE		
LOTE 7	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA CHEVROLET	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS GM/VECTRA GLS PLACA CRK-3184	UNIDADE		R\$ 40.000,00
LOTE 8	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA NEW HOLLAND	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	UNIDADE		R\$
ITEM 2	PECAS MOTONIVELADORA MODELO RG140 B NEW HOLLAND	UNIDADE		400.000,00
LOTE 9	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MARCO POLO	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS ONIBUS VOLARE MARCOPOLO PLACA NJO-4065	UNIDADE		R\$ 70.000,00
LOTE 10	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA CASE	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS RETROESVADEIRA	UNIDADE		R\$
ITEM 2	PECAS PÁ CARREGADEIRA MODELO WA 180	UNIDADE		150.000,00
LOTE 11	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA IVECO	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 PLACA NPG-7714	UNIDADE		R\$
				100.000,00
LOTE 12	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA WOLKSVAGEM	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS CAMINHAO CARROCERIA FECHADA VW 14.150 PLACA	UNIDADE		R\$
ITEM 3	PECAS ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E HD PLACA OAX-9588	UNIDADE		300.000,00
LOTE 13	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MITSUBIHI	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS CAMINHONETA L200 TRITON PLACA QBS-4822	UNIDADE		R\$
ITEM 2	PECAS CAMINHONETA L200 TRITON	UNIDADE		100.000,00
LOTE 14	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA MASSEY FERGUSON	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	TRATOR MASSEY FERGUSON	UNIDADE		R\$
				100.000,00
LOTE 15	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA TOYOTA	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA



ITEM 1	PECAS HILUX SRV	UNIDADE		R\$ 50.000,00
LOTE 16	PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DA XCMG	Unidade	Valor %	ESTIMATIVA POR MARCA
ITEM 1	PECAS RETROESCAVADEIRA	UNIDAD		R\$ 500.000,00
ITEM 2	PECAS MOTONIVELADORA	UNIDAD		
ITEM 3	PECAS PÁ CARREGADEIRA	UNIDAD		
ITEM 4	PECAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UNIDAD		

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

4.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

4.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

4.5 O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

4.6 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.7 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria de Obras, no município de Pontal do Araguaia - MT, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

4.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.9 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.10. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o



recebimento.

4.11. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.12. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.13. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

4.14. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.15. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

4.16. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.19. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.20. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.21. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pontal do Araguaia-MT, através de seu titular.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado é de R\$ (.....).

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização, o controle e a gestão de preços ficarão a cargo dos Fiscais e Gestor da Ata de Registro de Preços e Contratos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

8 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1. Os produtos deverão obedecer às exigências legais e especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes e demais legislações correlatas.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 Terá a vigência pelo prazo de 12 (doze meses), a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- b) Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.
- d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- e) Emitir previamente por escrito a autorização de fornecimento do serviço citado;
f) A contratante fica encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, assinando o recebimento das Entregas.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pontal do Araguaia – MT, para o exercício de 2022,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

13 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:

13.1 Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados sobre o presente objeto poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.

_____ Data 24/05/2022

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Secretária Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

_____ Data 24/05/2022

ADELINO FRANCISCO LOPO

Ordenador de Despesas



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE (Modelo)

LOTE _____ - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da _____

Percentual (%) de Desconto do lote: _____

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

BANCO:..... AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

e-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

_____, ____ de _____ de 2022.

Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 029/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT.

Pontal do Araguaia, xx de xxxx de 2022

Assinatura do representante

Nome:

RG nº



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./....

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 33.000.167./0001-67, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/XX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal do Araguaia – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022** para REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa,

, inscrita no CNPJ:

_____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG: _____ SSP/_ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1:

LOTE _____ - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços à vista da _____

Percentual (%) de Desconto do lote:

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O prazo para entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pelo detentor da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

4 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (TRINTA) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7 - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 horas.

8 - Durante a vigência do contrato, poderá a Contratante, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

9 - As análises serão realizadas pela Contratante, ou por terceiros por ela designado.

10 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento

11 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

13 - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, deste edital, como também a inexecução total do contrato.

14 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

15 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº/.....

17 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº...../....., a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

27

no entanto ser prorrogada nas formas lei.

19 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, XX de xxxx de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1

·
o

RG/CPF

2

·
o

RG/CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

28

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência). QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o Município de Pontal do Araguaia, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.670/0001-67, com sede na Avenida Padre Sebastião Teixeira, nº. 23, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Adelcino Francisco Lopo, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 029/2022** – Maior desconto por lote, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir os prazos estipulados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e



receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura de 2022.

As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias daquele exercício (2022), onerando o orçamento do ano de 2022.

Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão



totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;



As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pontal do Araguaia/MT, ____ de ____ de 2022.

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

33

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (CNPJ) _____, sito à (endereço completo) _____, **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea "d" do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 029/2022** da Administração Municipal de Pontal do Araguaia - MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

35

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Folhas nº _____

Rubrica: _____

36

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia- MT, que a Empresa Inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.

(Nome do Proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/___ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 029/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.